

ANEXO I

VALOR DE PROPINAS DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO 1.º E 2.º CICLO DE ESTUDOS
ANO LETIVO 2018/2019

I - <u>1.º Ciclo de estudos (Licenciaturas)</u>		€ 950	
II - <u>2.º Ciclo de estudos (Mestrados) indispensável para o acesso ao exercício da atividade profissional. Ciclos abrangidos:</u>		€ 950	
Escola	Mestrado		
ISEP	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores		
	Engenharia Eletrotécnica – Sistemas Elétricos de Energia		
	Engenharia Informática		
	Engenharia Geotécnica e Geoambiente		
	Engenharia Química		
	Engenharia de Computação e Instrumentação Médica		
	Engenharia de Instrumentação e Metrologia		
	Energias Sustentáveis		
	Engenharia Civil		
	Engenharia Mecânica		
	Engenharia e Gestão Industrial		
	Educação Pré-Escolar		1.º ano – € 950 2.º ano – € 724,10
ESE	Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico		
	Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico		
	Ensino do 1º Ciclo do Ensino do Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico		
	Ensino de Português e Inglês no 2º Ciclo do Ensino Básico		
	Ensino do Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico	1º ano – € 950 2º ano – € 724,10	
	Ensino de Educação Musical no Ensino Básico		
	Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico		
	Ensino da Música (em colaboração com a ESMAE)		
	ESTG	Engenharia Informática	


(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)

III - 2º Ciclos de estudos (Mestrados)		(ver tabela seguinte)
Escola	Mestrado	Propina Anual
ISCAP	Tradução e Interpretação Especializadas	€ 1.500
	Marketing Digital	€ 1.900
	Assessoria de Administração	€ 1.400
	Empreendedorismo e Internacionalização	€ 1.400
	Auditoria	€ 1.650
	Contabilidade e Finanças	€ 1.400
	Finanças Empresariais	1.º ano - € 1.400 2.º ano - € 1.250
	Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos	€ 1.500
	Informação Empresarial	€ 1.250
	Estudos Interculturais para Negócios	€ 1.500
ESS	Fisioterapia	1.º ano - € 2.000 2.ª ano - € 1.000
	Mestrado Europeu: Medical Technology and Healthcare Business (EMMAH)	€ 1.500
	Higiene e Segurança nas Organizações	€ 950
	Terapia da Fala	€ 950
	Terapia Ocupacional	€ 950
	Bioquímica em Saúde	€ 950
	Farmácia	€ 950
	Bioestatística e Bioinformática Aplicadas à Saúde	€ 950
ESE	Educação e Intervenção Social	€ 1.150
	Educação Especial – Multifuncionalidade e Problemas de Cognição	€ 1.150
	Educação	€ 1.150
	Didática das Ciências da Natureza e da Matemática	1ºano - € 1.150 2ºano - € 724,10
	Património, Artes e Turismo Cultural	1.º ano - € 1.150 2.º ano - € 724,10
	Supervisão em Educação	€ 1.150
ESMAE	Composição e Teoria Musical	€ 2.000
	Música - Interpretação Artística	€ 2.000
	Artes Cénicas	€ 2.000
	Ensino da Música (Em colaboração com a ESE)	€ 950
ESHT	Direção Hoteleira	1ºano - € 1.950 2ºano - € 1.500
	Gestão do Turismo	€ 1.250


(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)

III - 2º Ciclos de estudos (Mestrados)

		1º ano - €1.250
	Design	2º ano - €1.100
ESMAD	Sistemas de Media Interativo	€ 1.250
	Tecnologia da Comunicação Audiovisual	€ 2. 000
ESTG	Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança	€ 950
	Gestão e Internacionalização de Empresas	€ 950
	Solicitadoria	€ 950
	Gestão de Projetos	€ 950
	Gestão das Organizações do 3.º Setor	€ 950
	Métodos de Apoio à Decisão Empresarial	€ 950
Todas as		
Escolas do	Práticas Integradas de Desenvolvimento*	€4.500
P.PORTO		

*Este Mestrado será lecionado por todas as Escolas do P.PORTO.

O valor de propina é igual para todos os Estudantes (Nacionais e Internacionais) mas estes últimos suportarão o valor da unidade curricular Field Practicum.



(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)

ANEXO II

VALOR DE PROPINA PARA A FREQUÊNCIA DE CURSOS DE TÉCNICO SUPERIORES PROFISSIONAL ANO LETIVO 2018/2019

Foi fixado o valor das propinas dos cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), a funcionar no ano letivo 2018/2019, no montante de €750 (setecentos e cinquenta euros), sem prejuízo da avaliação a ser efetuada pelo Conselho Geral aquando da aprovação do orçamento para o ano de 2019.



(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO)

ANEXO III

VALOR DE PROPINA PARA A FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS DOS CICLOS DE ESTUDOS DO P.PORTO
ANO LETIVO 2018/2019

A fórmula de cálculo a aplicar na determinação do valor de propina para a frequência de unidades curriculares isoladas dos ciclos de estudos do P.PORTO, é a seguinte:

$$P = \left(\frac{1}{60} \times \frac{O UOrg}{n} + \frac{PAC}{60} \right) \times ECTSUC$$

onde:

P – Propina da unidade curricular

O UOrg – Orçamento da Unidade Orgânica

n – número de estudantes (relativamente ao ano em curso)

PAC – Valor da propina anual fixada para a frequência em regime de tempo integral, do ciclo de estudos a que pertencem as unidades curriculares isoladas

ECTSUC – total de ECTS da unidade curricular isoladas

1. Os Presidentes das Escolas podem autorizar, mediante fundamentação, uma redução, até ao limite de 40%, sobre o valor de *P* determinado pela fórmula de cálculo atrás referida. Pode ser estabelecido outro limite de redução, a título de contrapartida, a entidades com protocolo de colaboração em cursos da Escola, com um envolvimento relevante, e que assumam a participação nos custos da formação dos seus colaboradores.
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas não se aplica aos estudantes regularmente inscritos em cursos do P.PORTO.
3. As Unidades curriculares isoladas em que o estudante obtenha aprovação são objeto de certificação e creditação, nos termos dos artigos 45.º e 46.º –A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, mediante requerimento efetuado na Escola e pagamento dos respetivos emolumentos.



(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)

ANEXO IV

VALOR DE PROPINA PARA A FREQUÊNCIA DE UNIDADES EXTRACURRICULARES, PELOS ESTUDANTES REGULARMENTE INSCRITOS EM CURSOS DO P.PORTO ANO LETIVO 2018/2019

1. É permitida, aos estudantes regularmente inscritos em cursos do P.PORTO, a inscrição em unidades extracurriculares, mediante despacho favorável do Presidente da Escola, sempre que existam as condições de integração dos requerentes, nas unidades extracurriculares em causa.
2. O número total de créditos ECTS a que o estudante se inscreva, incluindo os relativos à inscrição em unidades extracurriculares, não pode ser superior ao número máximo de ECTS disponível para inscrição no ano letivo respetivo, de acordo com o regime de Inscrição do estudante, nos termos do regulamento geral de matrículas e inscrições do P.PORTO e de regras em vigor na Escola.
3. Os estudantes que tiverem até 20 ECTS em falta para concluir o 1º ciclo podem inscrever-se extracurricularmente a unidades do 2º ciclo até ao limite de 60 ou 30 ECTS, conforme o regime de inscrição do estudante do 1.º ciclo. O valor da propina pela inscrição extracurricular, nesta situação, beneficia de uma redução de 50%.
4. A taxa devida pela inscrição em unidades extracurriculares (t) é proporcional ao número de créditos ($ECTSex$) e tem como referência o valor da propina anual fixada para frequência em regime integral, do curso a que as mesmas pertencem, conforme a seguinte fórmula:

$$t=1,5xP/60*ECTSex$$

onde:

t – taxa de inscrição numa unidade extracurricular

P – Propina devida pela inscrição do estudante regularmente inscrito no curso em regime integral

$ECTSex$ – Número de créditos ECTS em inscrição extracurricular

5. As Unidades extracurriculares em que o estudante obtenha aprovação serão objeto de certificação e creditação nos termos dos artigos 45º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redação atual, mediante requerimento efetuado na Escola e pagamento dos respetivos emolumentos.



(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO)

ANEXO V

**VALOR DE PROPINA DOS CICLOS DE ESTUDOS DE LICENCIATURA E Mestrado PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS
ANO LETIVO 2018/2019**

UO	Cursos	Propina 2018/19
ISEP	Todos os cursos de Licenciatura e de Mestrado	€ 4.500
ISCAP	Todos os cursos de Licenciatura	€ 3.000
	Todos os cursos de Mestrado (sem prejuízo do constante em protocolo já proposto)	€ 4.000
ESS	Todos os cursos de Licenciatura	€ 3.500
	Todos os cursos de Mestrado	€ 4.000
ESE	Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa	€ 3.500
	Restantes Licenciaturas e Mestrados	€ 3.000
ESMAE	Mestrado em Ensino da Música	€ 3.000
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	€ 6.500
ESHT	Licenciaturas: Gestão e Administração Hoteleira; Restauração e Catering	€ 4.500,00
	Mestrados: em Direção Hoteleira; Gestão do Turismo	1.º ano - € 4.500 2.º ano - € 2.000
	Licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas	€ 3.000
ESMAD	Licenciaturas: Tecnologia da Comunicação Audiovisual; Multimédia	€ 5.000
	Mestrado em Comunicação Audiovisual com Especialização em Fotografia e Cinema Documental, e Especialização em Produção e Realização em Fotografia e Cinema	
	Licenciatura em Tecnologias e Sistemas de Informação para a Web	€ 3.000
	Licenciatura em Multimédia	€ 4.000
	Mestrado em Sistemas e Média Interativos	€ 4.500
	Mestrado em Design	€ 4.500
	Licenciatura em Design, Ramo Gráfico e de Publicidade, ramo de Design Industrial	€ 3.000
ESTG	Licenciaturas: Engenharia Informática	€ 4.500
	Mestrado em: Engenharia Informática	
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	€ 3.000


ESMAE/ESHT/ESMAD/ESTG

1. Não se aplica o estatuto de estudante internacional aos estudantes que comprovadamente tenham ingressado no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
1. Não se aplica o estatuto de estudante internacional aos estudantes com autorização de residência em Portugal resultante de aceitação do pedido de asilo ou com estatuto de proteção internacional.
2. Mantêm-se as condições e critérios para atribuição da redução da propina de licenciatura fixada para estudantes internacionais estabelecidas pelo Despacho IPP/P-070/2015, de 6 de agosto.
3. Os Presidentes das Escolas podem decidir sobre a redução até 50% do valor da propina anual dos mestrados fixada para os estudantes internacionais, designadamente mediante protocolos de colaboração ou despachos específicos.

É da responsabilidade da Escola, em sede de validação da matrícula, a verificação da aplicabilidade do estatuto de estudante internacional.


(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)

ANEXO VI

**VALOR DE PROPINA PARA A FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ADICIONAIS AOS LIMITES DE CRÉDITOS ECTS
PARA A INSCRIÇÃO NO ANO LETIVO
ANO LETIVO 2018/2019**

O valor de propina devida pelos estudantes para a frequência de unidades curriculares adicionais aos limites de créditos ECTS fixados para a inscrição no ano letivo, nos termos do Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PA=1,5xP/60*ECTSa$$

onde:

PA – Propina devida para a frequência de unidades curriculares adicionais

P – Propina anual fixada para a frequência do curso em regime integral

ECTSa – número de créditos ECTS em inscrição adicional



(ASSINATURA DIGITALIZADA COM O CONSENTIMENTO DO PRÓPRIO)